



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2024

(Processo Administrativo n.º 63099.009611/2024-77)

Torna-se público que a Escola Naval, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de ferramentas e materiais específicos para fins fisioterápicos da Escola Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **quinze (15) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo [valor unitário](#) do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de [um Real \(R\\$ 1,00\)](#).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4h, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de quinze *(15) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *quinze*

(15) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1.*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2.*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3.*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II - Documento de Formalização da Demanda;
- 9.12.3. ANEXO III- Planilha de Custos e Preços;
- 9.12.4. ANEXO IV - Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- 9.12.5. ANEXO V - Declaração de Recursos Orçamentários; e
- 9.12.6. ANEXO VI – Termo de Uso de Modelo.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

ROGER PINESSO DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Analista de Processos

ASSINADO DIGITALMENTE

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

JOSÉ FABIO CARNEIRO DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

Equipamentos para Divisão de Fisioterapia 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	762400-ESCOLA NAVAL	JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA	16/09/2024 09:52 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63099.007949/2024-94

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de ferramentas e materiais específicos para fins fisioterápicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para os e-mails: roberta.mendonca@marinha.mil.br e thiago.rebello@marinha.mil.br.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MEDIANO	SUBTOTAL	VALOR TOTAL
1	Bandagem elástica adesiva	26	478142	UN	35,90	1.401,40	
2	Eletrodo autoadesivo 5x5	27	461304	UN	54,00	1.458,00	
3	Kit miniband 3 intensidades	12	618105	UN	56,00	672,00	
							3.531,40

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CATMAT	UNIDADE DE MEDINA	PREÇO MEDIANO	SUBTOTAL	VALOR TOTAL
1	Fita métrica redonda	4	442456	UN	11,00	44,00	
2	Garra jacaré	20	460683	UN	7,00	140,00	
3	Eletrodo de silicone condutivo	2	461308	UN	135,00	270,00	
4	Massageador Gun portátil	3	615793	UN	250,00	750,00	
							1.194

Valor total: R\$ 4.735,40 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Obs: A empresa pode ser a ganhadora de um lote ou dos dois lotes.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Escola Naval, situada na Avenida Almirante Sylvio de Noronha, s/nº, Castelo, 20021-010, Rio de Janeiro/RJ, possui Divisão de Fisioterapia responsável pela realização de prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação fisioterapêutica da tripulação e Corpo de Aspirantes da EN. Deste modo, faz-se necessária a compra de ferramentas e materiais específicos para o funcionamento adequado da Divisão, bem como viabilizar os atendimentos fisioterapêuticos. A falta desses itens pode acarretar prejuízos relacionados a higidez da saúde para o pessoal desta OM, bem como o baixo desempenho em competições, Testes de Aptidão Física com consequente reprovação no ano letivo do Aspirante.

2.2. O Departamento de Saúde desta Escola tem contribuído para a garantia da higidez física dos Aspirantes, bem como da tripulação da OM em geral. A fim de permitir tal atendimento, no qual tem-se buscado constante otimização e excelência, faz-se mister a aquisição dos itens acima citados, com objetivo de atender tal demanda.

3. Descrição da solução

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO CLÍNICO.

3.1.1. A compra das ferramentas e materiais são de suma importância para o andamento da Divisão de Fisioterapia desta Escola, bem como manter a qualidade e contínua realização dos atendimentos fisioterapêuticos. Sendo feita por meio da Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, estando presentes os elementos necessários à identificação dos itens que compõem os materiais, seus custos e todos os critérios para a participação de forma clara e concisa.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado de acordo com art. 14, item I, da IN 58/2022 da SEGES, por se tratar de aquisição costumeira de baixa complexidade.

3.3. Não foi utilizado o sistema de registro de preço em virtude da impossibilidade de garantia de preços do objeto, pois o mesmo possui diversos itens em sua composição e composição muito específica, e levando-se em consideração o panorama atual das contratações de tais serviços em um horizonte inflacionário constituído nos últimos 24 (vinte quatro) meses. O objeto em referência neste termo será entregue de maneira única, desta forma, os itens componentes do objeto, seguirão critério de padronização, uma vez que o objeto deste termo é uma aquisição de baixa complexidade. O serviço a ser contratado se enquadra como parte das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementárias aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, de acordo com o artigo 48 da lei 14.133/21.

3.4. Todas as atividades do contratado deverão obedecer legislação que defina responsabilidades ecológicas e sustentáveis para sua execução. Para a contratação, são estabelecidas as exigências constantes no Guia Nacional de contratações Sustentáveis - 6a edição Set/2023 com intuito de mitigar possíveis impactos ambientais.

3.5. Esta Licitação será realizada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Segundo o art. 75, §3o, da lei nº 14.133/21, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art 75, incisos I e II), devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Requisitos da contratação

4.1. A Contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos. A empresa a ser contratada deve ser especializada na comercialização de materiais médico-cirúrgicos

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto corresponde a contratação de empresa especializada para a compra das ferramentas e materiais para a Divisão de Fisioterapia desta Escola Naval, visando os atendimentos fisioterápicos para avaliação, diagnóstico, tratamento e reabilitação fisioterápica da tripulação e Corpo de Alunos da EN.

5.1.1. Início da execução do objeto será de no máximo 5 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Fisioterapia localizado na Escola Naval no horário de expediente, das 08:00h às 16:00h, nos dias úteis.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei de nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ;Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV UASG 762400 Termo de Referência 63/2024

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.nº 14.133, de 2021

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaart. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº .14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, exigências de habilitação.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Inscrição do ato constitutivo da Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.9.1. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

8.9.2 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da (arts. 17 a 19 e 165). Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009

8.9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; UASG 762400 Termo de Referência 63/2024

8.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.9. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 4.735,40

9.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.735,40 (Três mil novecentos e setenta e quatro reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 62400

II) Fonte de Recursos: 1005000144

III) Programa de Trabalho: 216820

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: B42202002DU;

11. Local e condições de recebimento

11.1. As ferramentas e materiais deverão ser entregues na Divisão de Fisioterapia do departamento de Saúde da Escola Naval, situada na Avenida Almirante Sylvio de Noronha, s/nº, Castelo, 20021-010, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-010, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de cinco dias, após solicitação do setor demandante.

11.2. A entrega dos materiais deverão ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão instalados sem que haja qualquer dano.

11.3. Caso seja identificado na entrega dos materiais, problemas e discrepâncias, haverá devolução imediatamente;

11.4. As ferramentas e materiais deverão informar o ano de fabricação e validade de no mínimo um ano. A falta dessa informação resultará na devolução imediata deste item.

11.5. O objeto será recebido por representantes da Escola Naval - Divisão de Fisioterapia.

11.6. Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

11.7. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidades dos produtos e consequente aceitação.

11.7.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

11.7.2. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 03 (três) dias úteis, contados da ciência da empresa.

11.7.3. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

11.7.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA**
Data: 16/09/2024 14:52:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA

Equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO REBELLO DA VEIGA**
Data: 16/09/2024 14:45:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

THIAGO REBELLO DA VEIGA

Equipe de planejamento

Despacho: Despacho: Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do art. 72 da lei no 14.133/21; e da competência a mim delegada pelo inciso III, do art. 10, da portaria 85/EN/2022, aprovo o termo de referência.

JOSE FABIO CARNEIRO DA SILVA

Autoridade competente



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL

NOTA TÉCNICA nº 63099.007949/2024-94

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é aquisição de equipamentos e insumos destinados ao serviço de fisioterapia e reabilitação da Escola Naval

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV da IN SEGES/ME no 65/2021.

2.2. Não foram encontradas os respectivos materiais através da consulta do painel de preços e nem pelo comprasnet, como preconiza o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME no 65/2021.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
HBFISIO	Sim cotação apresentada nos autos do processo.	Fornecedor especialista na prestação do serviço.
CASA DO FISIOTERAPEUTA	Sim cotação apresentada nos autos do processo.	Fornecedor especialista na prestação do serviço.
ISPSAUDE	Sim cotação apresentada nos autos do processo.	Fornecedor especialista na prestação do serviço.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME no 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	HBFISIO R\$	CASA DO FISIOTERAPEUTA R\$	ISBSAUDE R\$	MEDIANA R\$	QND	VALOR R\$
1	Bandagem elástica adesiva	UN	25,00	45,00	35,90	35,90	26	1,401,40
2	Eletrodo autoadesivo 5x5	UN	54,00	73,00	25,90	54,00	27	1.458,00
3	Kit miniband 3 intensidades	UN	56,00	88,00	36,90	56,00	12	672,00
4	Fita métrica redonda	UN	11,00	28,00	10,90	11,00	4	44,00
5	Garra jacaré	UN	5,00	12,00	7,00	7,00	20	140,00
6	Eletrodo de silicone condutivo	UN	130,00	165,00	135,00	135,00	2	270,00
7	Massageador Gun portátil	UN	200,00	250,00	699,90	250,00	3	750,00
TOTAL								4.735,40

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 4.735,40 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos
(Planilha descrita no item SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS)

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado (ou é vantajoso para a Administração, se for caso de dispensa ou inexigibilidade).

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Rio de Janeiro, RJ, na presente data da assinatura.

Assinaturas dos Responsáveis dos Setores Requisitante e de Licitações e Contratos:

Documento assinado digitalmente
 **JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA**
Data: 16/09/2024 14:52:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFFERSON GUIMARÃES DA SILVA
1º SG EF
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO REBELLO DA VEIGA**
Data: 16/09/2024 14:45:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO REBELLO DA VEIGA
CAPITÃO TENENTE (S)
AJUDANTE DA DIVISÃO DE FISIOTERAPIA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Cotação Nº **41-24**

ESCOLA NAVAL

CNPJ: 00.394.502/0099-58

Av. Alt. Silvio de Noronha, S/N - Castelo

Rio de Janeiro/RJ Cep: 20021-010

Telef: 21 99806-0266 A/C: Thays

EMAIL: thais.borba@marinha.mil.br

Item	Qt.	Un.	Descrição do Material	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	rl	Bandagem elástica adesiva Coban 10 Cm x 4,5m - CohesiveBan Marca Vital Tape 	VITALTAPE	25,00	300,00
2	12	rl	Kinesio Tape 5m x 5 cm 	KINESIOLOGY SPORT	48,00	576,00
3	5	pct	Eletrodos autoadesivos 5x9cm - Embalagem com 4 unidades 	CARCI	75,00	375,00
4	20	pct	Eletrodos autoadesivos 5x5cm - Embalagem com 4 unidades 	CARCI	54,00	1.080,00
5	5	kits	Mini Band Proaction - Faixa Elástica Circular 27 Cm compr. Conjunto c/ 3 Um(Suave , média,forte) Ref: HP145 	PROACTION	56,00	280,00
6	5	und	Bolsa de Gelo - Capacidade: 2 litros Diâmetro: 26cm 	ENDURANCE	90,00	450,00
7		und	Almofada triangulo	N/C		
8		und	kettlebell de 8 kgs	N/C		

9		und	creme para massagem	N/C		
10	2	und	Pistola Massageadora Massage Gun -ESPECIFICAÇÕES: - Velocidade/frequência: 1200-3200rpm - Capacidade da bateria: 1800mah - Tensão: 7,4v - Tensão de carregamento: 5v - Tempo de carregamento: cerca de 4 horas - Tempo de trabalho: Até 1 hora (dependendo do nível de intensidade) - Ruído acústico: 45db - Material: ABS - Velocidades: 6 níveis de ajuste - Cabeças: 4 tipos de cabeças massageadoras (1800 rpm/min, 2100 rpm/min, 2500 rpm/min, 3200 rpm/min) - Potência nominal: 20w - 30w. 	MASSAGE GUN	200,00	400,00
11		und	1 aplicador dispersivo para Tecarterapia Neartec	n/c		
12	1	m	Eletrodo de carbono / Silicone - Metro 	KINNER	130,00	130,00
13	2	und	Trena Plastica de 1,50 metro . Ref: TR-001 - Fita métrica confeccionada em fibra de vidro. 	CARCI	11,00	22,00
14	15	und	Adaptador tipo Jacaré para cabos com pino tipo Banana. Compatível com pino banana de 2mm. Vendido a unidade . Disponível nas cores preto e vermelho  	IBRAMED	5,00	75,00
15		und	hypafix	N/C		
16		und	creme condutor de tecarterapia	N/C		
TOTAL					3.688,00	

Validade da proposta: 20 dias - Após esta data nos reservamos o direito para atualização de preços e prazo de entrega.

Prazo de Disponibilidade: De 2 a 30 dias úteis após autorização de compra.

Frete Local: Gratuito no **município do Rio de Janeiro** p/ compras **acima de 500,00**. **Valores abaixo favor retirar na loja.**

Condições de Pagamento: Á Vista Depósito através de Empenho

Rio de Janeiro, RJ, 16 de Abril de 2024

Marli Bonfada

HB FISIOTERAPIA E COMÉRCIO EIRELI





Fábio Alex Barboza Hermanns - ME
Av. Anísio Fernandes Coelho, 1.715 Lj 2 – Jd. da Penha – Vitória – ES
CGC 05.074.676/0001-43 Insc. Est. 082.155.89-5
CEP 29.060-670
Tele/Fax (27) 3224-0822 / 3235-7264 / 8136-7333
E-Mail vendas@casadofisioterapeuta.com.br
www.casadofisioterapeuta.com.br

Vitória,

16 de Abril de 2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Razão Social: ESCOLA NAVAL
CNPJ: 00.394.502/0099-58
Endereço: Av. Alt. Silvio de Noronha, S/N - Castelo
TEL/FAX:
E-mail: thais.borba@marinha.mil.br

Vendedor:	Fabio
-----------	-------

Item	Qtd	Descrição	Preço unit.	Preço total
1	12	Bandagem CohesiveBan 10 Cm x 4,5m	45,00	540,00
2	12	Kinesio Tape 5Cm x 5m	64,00	768,00
3	5	Eletrodo 5x9cm auto colante com 4 unidades	92,00	460,00
4	20	Eletrodo 5x5cm auto colante - com 4 unidades	73,00	1.460,00
5	5	Conjunto Mini Band com 3 intensidades	88,00	440,00
6	5	Bolsa de Gelo	112,00	560,00
7		Almofada triangulo	não cotamos	
8		kettlebell de 8 kgs	não cotamos	
9		creme para massagem	não cotamos	
10	2	Pistola massageadora - Massage Gun	250,00	500,00
11		1 aplicador dispersivo para Tecarterapia Neartec	não cotamos	
12	1	Eletrodo de carbono com 1 metro de comprimento	165,00	165,00
13	2	Fita métrica com 1,50 metro	28,00	56,00
14	15	Adaptador Plug Jacaré para cabos com pino tipo Banana 2 mm.	12,00	180,00
15		hypafix	não cotamos	
16		creme condutor de tecarterapia	não cotamos	
Total				5.129,00

Validade da proposta: 20 dias - Após esta data nos reservamos o direito para atualização de preços e prazo de entrega.

Prazo de entrega: Em até 40 dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

Frete: Por conta do cliente.

Impostos: Inclusos

Condições de pagamento: Depósito em conta via empenho.



Casa do Fisioterapeuta.
Fabio Alex Barboza Hermanns

**Vendido Por:**

Brw Suporte E Logistica Para Saude Ltda - rj
R Conde de Bonfim, 86 Loja A, Tijuca - 20520-053 - Rio de Janeiro,
Rio de Janeiro
CNPJ: 01.447.737/0005-43
Inscrição Estadual: 77870164

Entregue Por:

Brw Suporte E Logistica Para Saude Ltda - Salvador
Rua Alagoas, 92 Sala 104, Pituba - 41830-030 - Salvador, Bahia
CNPJ: 01.447.737/0013-53
Inscrição Estadual: 124156669

<https://www.ispsaude.com.br>

0800 7070 010

PROPOSTA N° 4723407

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2024

Cliente: 580080 - THAIS DE FREITAS BORBA

CPF/CNPJ: 083.878.947-10

Telefone: (21) 99806-0266

E-mail: THAISFBORBA@GMAIL.COM

Endereço: RUA ARAGUAIA, 994 BL 02 APT 101, FREGUESIA (JACAREPAGUA) - 22745-270 - RIO DE JANEIRO,

Entrega: RUA ARAGUAIA, 994 BL 02 APT 101, FREGUESIA (JACAREPAGUA) - 22745-270 - RIO DE JANEIRO,

Itens da Proposta

	Foto	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1		ME04386A20 - BANDAGEM NEUROMUSCULAR ELASTICA ADESIVA - AKTIVETAPE BEGE Embalagem (CxLxA): 7.5cm x 5.2cm x 7.5cm - Peso: 0.094kg - Reg. Anvisa: 81208470001 - NCM: 30051090	24,00	35,90	861,60
2		IP00512A - ELETRODO AUTOADESIVO 5X5 CM - 4 UN - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 18.0cm x 12.5cm x 0.2cm - Peso: 0.05kg - Reg. Anvisa: 80345610015 - NCM:	20,00	25,90	518,00
3		IP00428A - KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 10.0cm x 6.0cm x 20.0cm - Peso: 0.3kg - NCM: 95069100	5,00	36,90	184,50
4		ME00658A - BOLSA TERMICA EM GEL 500G, APLICACAO FRIO E CALOR - RMC Embalagem (CxLxA): 26.0cm x 15.0cm x 1.5cm - Peso: 0.5kg - Reg. Anvisa: 80122200003 - NCM: 39269040	5,00	17,90	89,50
5		PA00203A39 - CUNHA PARA POSICIONAMENTO PEQUENO, EM ESPUMA, PRETO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 58.0cm x 52.5cm x 20.0cm - Peso: 1.04kg - NCM: 94049000	1,00	209,90	209,90
6		ME20322A - MASSAGEADOR MASSAGE GUN PORTATIL PRATA - ACTE Embalagem (CxLxA): 1.0cm x 1.0cm x 1.0cm - Peso: 1.0kg - NCM: 90191000	2,00	699,90	1.399,80
7		ME10799A - APLICADOR DISPERSIVO P/ TECARTERAPIA TECN. DINAMICA Embalagem (CxLxA): 20.0cm x 10.0cm x 10.0cm - Peso: 0.15kg - Reg. Anvisa: 10360319015 - NCM:	1,00	219,90	219,90
8		ME00628A - FITA METRICA REDONDA 1,50 M - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 17.5cm x 10.0cm x 2.0cm - Peso: 0.023kg - NCM: 90178090	2,00	10,90	21,80
9		ME03314A - GARRA JACARE VERMELHA COD. GJ0705 - IBRAMED Embalagem (CxLxA): 6.0cm x 4.0cm x 1.0cm - Peso: 0.01kg - Reg. Anvisa: 10360310029 - NCM: 85369090	15,00	7,00	105,00
11		01500A - ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 50 MM P/ CM Embalagem (CxLxA): 1.0cm x 5.0cm x 0.5cm - Peso: 0.015kg - NCM: 40070019	100,00	1,35	135,00
12		IP00515A - ELETRODO AUTOADESIVO 7X13 CM - 2 UN - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 18.0cm x 12.5cm x 0.2cm - Peso: 0.02kg - Reg. Anvisa: 80345610015 - NCM:	5,00	35,90	179,50
Total dos Produtos			180,00	1.301,45	3.924,50
			Frete		182,94
			Impostos (ICMS/ST + IPI)		0,00
			Valor Total da Proposta		4.107,44

Forma de Pagamento

	Data	Valor	Descrição
1	17/04/2024	4.107,44	PIX (PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS - PIX)

Cadastro sujeito aprovação do crédito

Validade da Proposta: 27/04/2024

Confirmação da Proposta: ____/____/____

Confirmado por: _____

Obs.: Por favor, leia atentamente todas as informações contidas neste pedido de compra.

**Vendido Por:**

Brw Suporte E Logistica Para Saude Ltda - rj
R Conde de Bonfim, 86 Loja A, Tijuca - 20520-053 - Rio de Janeiro,
Rio de Janeiro
CNPJ: 01.447.737/0005-43
Inscrição Estadual: 77870164

Entregue Por:

Brw Suporte E Logistica Para Saude Ltda - Salvador
Rua Alagoas, 92 Sala 104, Pituba - 41830-030 - Salvador, Bahia
CNPJ: 01.447.737/0013-53
Inscrição Estadual: 124156669

<https://www.ispsaude.com.br>

0800 7070 010

PROPOSTA N° 4723407

Thiago Ignacio da Silva Gomes
Consultor
(21) 2142-7100 - Ramal 7105
 (21) 97920-0095
Central de Relacionamento e Vendas
thiagogomes@ispsaude.com.br

Kamila Macena Dos Santos
Gerente
(21) 2142-7100 - Ramal 7101
 (21) 96508-1379
Central de Relacionamento e Vendas
kamilasantos@ispsaude.com.br

**Vendido Por:**

Brw Suporte E Logística Para Saúde Ltda - RJ
R Conde de Bonfim, 86 Loja A, Tijuca - 20520-053 - Rio de Janeiro,
Rio de Janeiro
CNPJ: 01.447.737/0005-43
Inscrição Estadual: 77870164

Entregue Por:

Brw Suporte E Logística Para Saúde Ltda - Salvador
Rua Alagoas, 92 Sala 104, Pituba - 41830-030 - Salvador, Bahia
CNPJ: 01.447.737/0013-53
Inscrição Estadual: 124156669

<https://www.ispsaude.com.br>

0800 7070 010

PROPOSTA Nº 4723407

Termos e Condições Comerciais

Valores: Os valores desta proposta estão expressos em reais.

Validade da Proposta: 10 dias contados a partir da data de emissão constante na primeira página.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos conta-se a partir da confirmação do pagamento ou da liberação do Pedido pelo Núcleo de Crédito.

Atenção: Para pedidos com mais de um item, podem existir prazos de entrega diferentes, pois podem ser enviados de diferentes localidades, e conforme a disponibilidade em nosso estoque. Neste caso, a entrega pode ser feita parcialmente.

Frete: O valor do frete está incluso no valor total da proposta.

Garantia: Durante o prazo de garantia (nunca inferior a 90 dias para produtos duráveis fornecidos pela ISP Saúde), não serão cobradas as peças de reposição e mão-de-obra, desde que os vícios apresentados pelo produto forem

A Garantia não cobre: Vícios causados por acidentes de transporte, queda, agente da natureza, descargas atmosféricas, sobre-tensões elétricas e mau uso.

Perda da Garantia: Perde-se a garantia quando:

- Não forem observadas as orientações de instalação e uso constantes dos manuais que acompanham os produtos;
- Houver violação do lacre;
- Assistência técnica não autorizada manipular o aparelho.

Como receber sua mercadoria?

O recebimento da mercadoria deverá ser feito pelo destinatário ou por pessoa formalmente autorizada para tanto, informada durante a compra.

- Para evitar problemas futuros, no ato do recebimento de sua mercadoria, na presença da transportadora, é imprescindível que você confira cuidadosamente as embalagens, assim como cada um dos itens constantes nas caixas.
- Abra cada uma das caixas e veja se o conteúdo coincide com o descrito na nota fiscal e se não apresenta avaria.
- Nunca assine o canhoto de recebimento sem antes conferir a mercadoria.
- O mesmo procedimento serve para o serviço dos correios, o cliente, ou a pessoa indicada a receber a mercadoria deve estar no local da entrega.
- Os produtos não sofrem qualquer alteração em nosso Centro de Distribuição: eles são enviados ao cliente exatamente como nos foram entregues pelo fabricante.
- Toda mercadoria ISP Saúde possui seguro de carga. No entanto, ele apenas poderá ser acionado se o cliente conferir a mercadoria e seguir as orientações de recusa citadas abaixo

Quando recusar a mercadoria?

Se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, recuse o recebimento do produto, no ato da entrega:

- Embalagem aberta ou avariada;
- Produto avariado;
- Produto em desacordo com o pedido;
- Falta de acessórios.

O motivo da recusa deverá ser escrito no verso da nota fiscal. Além disso, o cliente deve anotar a data, números de CPF e RG, e assinar em seguida.

As ocorrências que envolvam troca ou devolução devem ser comunicadas ao nosso Núcleo de Atendimento e Qualidade - Fone 08007070010 - e-mail qualidade@ispsaude.com.br

Produtos devolvidos sem essa comunicação, fora do prazo ou com ausência de itens/acessórios que o acompanhem, será reenviado sem consulta prévia.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com base no Capítulo V Art. 59 Inciso III e IV da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME n.º 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 em seu capítulo VIII Art. 34 que versão sobre Exequibilidade esta administração **apresenta um modelo** de planilha de custos e formação de preços que pode ser utilizado (caso solicitado) como referência para a elaboração da sua planilha bem como apresentação de outros documentos que lhe dão suporte ou aqueles solicitados pelo Pregoeiro para diligenciamento ato este em caso de ocorrência a ferimento dos termos da lei supracitados.

EMPRESA:						CNPJ		
Custos diretos (gasto com aquisição do item pela empresa x quantidade do processo)						Custos indiretos		
Item	Descrição	Uf	Qtd	Preço unit	Custo total	Despesa administrativa	Despesa operacional	Total (adm+operacional)
1				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Formação do Preço de Venda:								
	Custo total		R\$ 0,00					
	Custos indiretos		R\$ 0,00					
	Sub Total		R\$ 0,00					
	Margem de lucro (insira a porcentagem)		R\$ 0,00					
	Preço de venda final (para o órgão)		R\$ 0,00					

Assinatura do Representante

Número do Documento de Formalização da Demanda: 110/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SA	30/08/2024 00:00	762400	JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Consumíveis utilizados para fornecer atendimento fisioterapêutico aos aspirantes e militares da tribulação da Escola Naval.			

2. Justificativa de necessidade

Para viabilizar o atendimento fisioterapêutico, se faz necessário aquisição de novos materiais em substituição aos que vão se danificando com o uso. A presente dispensa de licitação é composta de materiais específicos da área de Fisioterapia que contempla prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação da tripulação, bem como do Corpo de Aspirantes da EN .

Face ao exposto, faz-se necessário adquirir os itens abrangidos por esta dispensa de licitação para manter a operacionalidade da Divisão de Fisioterapia. Conforme demanda de atendimento anual, que contempla preparação dos aspirantes para diversas competições esportivas, e reabilitação fisioterapêutica da tripulação e do Corpo de Aspirantes de modo a permitir que os mesmos se encontrem em condições de atender os regulares Testes de Aptidão Física, é necessária a quantidade estimada solicitada através desse processo de compra

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	MATERIAL FISIOTERAPIA		1,004	735,40	4.735,40

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA
Data: 16/09/2024 14:52:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 THIAGO REBELLO DA VEIGA
Data: 16/09/2024 14:45:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO REBELLO DA VEIGA
Equipe de apoio

JOSE FABIO CARNEIRO DA SILVA
Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 De acordo com o decreto nº11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável aos comando da Marinha, Exército e Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da lei nº14.133, de 2021	JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA	16/09 /2024 09:01
2 Acompanhando.	JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA	26/07 /2024 11:27

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
79/2024	JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA	30/08/2024 09:48
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição dos Materiais para a Área de Fisioterapia		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de insumos para atendimentos na Divisão de Fisioterapia	Oportunidade pouco frequente e verba restrita para aquisição de materiais e equipamentos necessários para realizar atendimentos Fisioterapêuticos na Divisão de Fisioterapia da Escola Naval	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de prestar assistência Fisioterapêutica de boa qualidade aos Aspirantes e Militares da tripulação da Escola Naval					
Ações Preventivas						
P-01	Maior acompanhamento das possibilidades de aquisição e análise crítica quanto a prioridade para aquisição dos itens mais utilizados ou com menor durabilidade.					
Ações de Contingência						
C-01	Gestão eficiente dos recursos adquiridos e otimização produtiva da sua utilização.			Responsável: THIAGO REBELLO DA VEIGA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falta de material para prestar apoio a competições esportivas ou práticas profissionais navais	Escassez de recursos disponíveis para aquisição de materiais dessa natureza	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de prestar assistência Fisioterapêutica de boa qualidade durante as atividades esportivas e acadêmicas					
Ações Preventivas						
P-01	Maior acompanhamento das possibilidades de aquisição e análise crítica quanto a prioridade para aquisição dos itens mais utilizados ou com menor durabilidade. Responsável: THIAGO REBELLO DA VEIGA					
Ações de Contingência						
C-01	Gestão eficiente dos recursos adquiridos e otimização produtiva da sua utilização. Responsável: THIAGO REBELLO DA VEIGA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA
Data: 19/09/2024 14:53:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFFERSON GUIMARAES DA SILVA
Equipe de apoio

THIAGO REBELLO DA VEIGA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



THIAGO REBELLO DA VEIGA

Data: 19/09/2024 13:35:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NUP. 63099.007949/2024-94

Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais específicos para fins fisioterápicos.

Declaro, para fins de realização da aquisição no processo acima, que este Órgão possui previsão de saldo orçamentário no presente exercício no valor de R\$ 4.735,40 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN 67/2021 do SEGES/ME, pertinentes ao as despesas para atender ao presente pedido, encontram-se amparadas conforme abaixo:

PTRES: 216838

AI: B422020Z2C1

Fonte de Recurso: 1000000000

UG: 62400

Em consonância com o Art. 16, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, os impactos orçamentários e financeiros estão previstos no Orçamento de 2024, declarando ainda que tal despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do inciso IV, art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, na presente data da assinatura..

PEDRO LUIZ TEIXEIRA PINTO
Capitão—Tenente (IM)
Agente Financeiro Substituto



**MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 05/2017
e ENUNCIADO BPC no 06**

Setor Requisitante: Divisão de Fisioterapia

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia

Tipo de Licitação: Dispensa Eletrônica

Declaração:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN no 05/2017 e Enunciado BPC no 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência:

Link: file:///home/fisioterapia/Downloads/OUTRO12_2024.pdf

Data da Extração: 19/09/2024

Edital:

Link:

Data da Extração:

Contrato:

Link:

Ata de Registro de Preços:

Link:

Data da Extração:

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos NUP 63099.007949/2024-94.

Rio de Janeiro, RJ, na presente data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **JEFFERSON GUIMARÃES DA SILVA**
Data: 19/09/2024 12:02:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFFERSON GUIMARÃES DA SILVA
1º SG EF
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO REBELLO DA VEIGA**
Data: 19/09/2024 11:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO REBELLO DA VEIGA
CAPITÃO TENENTE (S)
AJUDANTE DA DIVISÃO DE FISIOTERAPIA